

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREP n° 4/2022 - SAS**I- Necessidade da contratação:**

Contratação de empresa para realizar a Análise Ergonômica do Trabalho (AET) dos servidores do TRE-PB, em cumprimento ao artigo 6º, inciso V, da Resolução CNJ N°207/2016, que trata da política de atenção integral à saúde dos magistrados e servidores do poder judiciário.

II - Equipe de planejamento:

1. Djacir Pereira da Silva
2. Raisse Fernandes Barbosa

III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

A contratação em tela tem amparo na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007. Quando necessário, nas Normas Técnicas da ABNT de acordo com a Lei 4.150/1962, bem como na Lei 10.520/2002, e subsidiariamente, nas disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Decreto 10024, de 20/09/2019.

Também está de acordo com a Resolução CNJ nº 207/2015, art. 6º, que trata das atribuições das unidades de saúde dos Tribunais, e em atendimento à Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e à Norma Regulamentadora 17, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente aos servidores.

IV - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

A contratação está em alinhamento com o Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-PB, mais especificamente o Objetivo Estratégico do Indicador 20: Aperfeiçoamento da gestão de pessoas, com ênfase ao primeiro grau.

A contratação está prevista no planejamento Anual das Contratações, uma vez que está incluída na proposta orçamentária da SAS 2022, item "Apoio Administrativo, Técnico e Operacional".

V - Requisitos da contratação:

A Contratada deverá prestar o serviço na sede do TRE-PB, situada Av. Princesa Isabel, 201 - Tambiá - João Pessoa/PB, bem como nos 68 Cartórios Eleitorais do Estado, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta feira.

Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como hospedagem, deslocamento, diária, alimentação, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros.

A contratada deverá apresentar anexo à proposta, cronograma com prazos e atividades definidos. O prazo de realização de diagnóstico e apresentação final do laudo não poderá ser superior à 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

A análise ergonômica deverá ser realizada em todas as funções solicitadas pela Seção de Atenção à Saúde.

A contratada deverá realizar estudo do posto de trabalho em todos os seus aspectos: layout, mobiliário, ferramentas e equipamentos de trabalho, verificando tamanho, forma, regulagem, cor, alcance, material, espessura, peso, higienização, disposição no ambiente, risco de acidentes, lesões corporais possíveis.

As possíveis necessidades em adaptações de mobiliários, implantação de acessórios ergonômicos e modificações de equipamentos deverão ser detalhadas em dimensões, material do produto e condições de uso.

A contratada deverá realizar estudo do ambiente físico de acordo com a NR 17: realizar levantamento de Iluminação, ruído, temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, considerando os parâmetros determinados pela referida norma. Realizar análise na disposição de luminária utilizada, levantando as condições dos sistemas de ventilação natural e artificial e as condições e necessidades de possíveis alterações de layout.

A contratada deverá realizar APRE- Análise Preliminar de Riscos Ergonômicos: Em cada função analisada deverá constar a análise preliminar de riscos ergonômicos, classificando o risco em baixo, médio, alto ou altíssimo, registrando áreas corporais e patologias propensas aos funcionários.

A Contratada deverá elaborar laudo ergonômico constando recomendações e sugestões conforme abaixo:

Relatar as recomendações e sugestões para as funções e atividades estudadas, conforme o nível de ação para necessidade de adaptações ou não.

Classificar quanto ao grau de criticidade, identificando a necessidade de adaptações e níveis de ação a curto, médio e longo prazo.

Dispor ao final de todas as análises as recomendações gerais (comuns a todas as funções analisadas)

Apresentar conclusão geral ao final do laudo para possibilidade de visão geral de condições ergonômicas do TRE-PB.

O serviço não é de natureza continuada, embora, pretenda-se realizar em todas as Unidades do TRE-PB ao longo dos próximos anos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

VI - Estimativa das quantidades

A análise ergonômica deverá ser realizada em todas as funções solicitadas pela Seção de Atenção à Saúde.

VII - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

A pretensa contratação foi baseada em contratação similar realizar pelo Conselho Federal de Enfermagem e pelo CREA do Mato Grosso, sendo verificado ser esta a opção mais viável.

VIII - Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não serão necessárias adequações do ambiente para que a contratação pretendida se efetive, pois as avaliações serão realizadas nas dependências dos cartórios e nas Unidades do TRE-PB, com ferramentas trazidas pela contratada.

IX - Estimativas de preços ou preços referenciais:

Estima-se um valor de R\$600,00 por função (servidor) avaliada

X - Descrição da solução como um todo (preencher caso a solução demande a contratação de várias soluções em separado):

Este item não se aplica à pretensa contratação uma vez que será apenas uma contratação para realizar as análises ergonômicas.

XI - Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto (preencher, somente quando houver necessidade da contratação de vários itens de forma agrupada):

Este item não se aplica à pretensa contratação.

XII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Espera-se com esta contratação uma melhoria na qualidade de vida no trabalho dos servidores, a partir da adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança, desempenho eficiente aos servidores.

XIII - Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Análise Ergonômica do Trabalho (AET), atendendo as exigências da Norma Regulamentadora NR-17 e demais alterações, bem como o seu Manual de Aplicação, para atender as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE-PB).

XIV - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

A contratação é viável, tendo em vista que irá dar cumprimento ao artigo 6º, inciso V, da Resolução CNJ N°207/2016, que trata da política de atenção integral à saúde dos magistrados e servidores do poder judiciário. Bem atendimento está em consonância com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho e à Norma Regulamentadora 17, que visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança, desempenho eficiente aos servidores.

Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc) que atendem aos requisitos especificados (item III, vi)

Produtos	Fornecedores	Fabricantes	Etc
Análise Ergonômica do Trabalho	Ergo Saúde		
Análise Ergonômica do Trabalho	Labore Consultoria		
Análise Ergonômica do Trabalho	Fabio Jose Nazário EPP		

RAISSE FERNANDES BARBOSA
CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE



art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

DIANA TAVARES DE LIRA AMORIM
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por DIANA TAVARES DE LIRA AMORIM em 08/06/2022, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

WALÉRIA DE QUEIROGA FONTES FEITOSA
COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO E SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por Waléria de Queiroga Fontes Feitosa em 08/06/2022, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FABIANA BIONE MAIA DE ALMEIDA FERREIRA POLARI
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por FABIANA BIONE MAIA DE ALMEIDA FERREIRA POLARI em 08/06/2022, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1276203** e o código CRC **74DF5641**.